



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2015.

Acrescenta Parágrafo único ao Art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 30 de março, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo único:

“**Art. 9º** ...

Parágrafo único. O recinto do plenário da Câmara fica terminantemente proibido para realização de cerimonial fúnebre e velório de munícipes, excetuando-se quando se tratar de autoridades do município que ocuparam ou estejam ocupando cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como Deputados Estaduais e Federais.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2015.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente

MÁRCIO ANDRÉ SCARLASSARA
1º Secretário